



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.434 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 26 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 18.650,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a aquisição de materiais esportivos para a realização do Projeto "CHAVANTESPORTE" através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observados os seguintes desdobramentos:

|                          |                                                                     |                      |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 02                       | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                              |                      |
| 05                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |                      |
| 02                       | <b>ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>                       |                      |
| Ficha 138 – 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                                 | R\$ 11.750,00        |
| Ficha 140 – 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ                                   | R\$ 6.900,00         |
| <b>TOTAL</b>             |                                                                     | <b>R\$ 18.650,00</b> |

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

|                          |                                                                     |                      |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 02                       | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                              |                      |
| 05                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |                      |
| 04                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>                        |                      |
| Ficha 164 – 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais                                                  | R\$ 18.650,00        |
| <b>TOTAL</b>             |                                                                     | <b>R\$ 18.650,00</b> |

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Viviane de Paula Silva  
Assessora Parlamentar